



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 375
Processo n° 025-2024
Rubrica

CONTRATO Nº 015/2024
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2024



OBJETO CONTRATUAL

contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de conjuntos motor-bomba submersível, e de painéis de comando para partida de bombas de 01 a 200 CV, para o SAAE de São João do Paraíso-MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 672.702,61 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e dois reais e sessenta e um centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 06 de Maio de 2024
FINAL: 06 de Maio de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20
Avenida do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão.
Luís Carlos Rosa Caldeira, CPF nº 270.665.253-53



DADOS DO CONTRATADO

L. A. BOMBAS E ACIONAMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.101.123/0001-03
RUA SENADOR MILLET, 470, TRES PODERES, Imperatriz, Maranhão
la.acionamentos@hotmail.com, (99) 3524-3536,
Lucas Ângelo Rodrigues Viana, CPF nº 039.154.323-77



FISCAL DO CONTRATO

DARES DOS REIS MARINHO

PREÂMBULO

Aos 06 de Maio de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 01.942.659/0001-20, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de conjuntos motor-bomba submersível, e de painéis de comando para partida de



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 376
Processo nº 025-2024
Rubrica R

bombas de 01 a 200 CV, para o SAAE de São João do Paraíso-MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 672.702,61** ((seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e dois reais e sessenta e um centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Buchas de grafite	PEÇAS	11	R\$ 139,68	R\$ 1.536,48
2	Bobina de campo	PEÇAS	11	R\$ 1.202,80	R\$ 13.230,80
3	Protetor de bobina inferior/superior	PEÇAS	11	R\$ 50,63	R\$ 556,93
4	Isoladores Wedge/Slot	PEÇAS	11	R\$ 40,16	R\$ 441,76
5	Jogo de Cunhas	PEÇAS	11	R\$ 36,67	R\$ 403,37
6	Jogo de cabo de saída do motor	PEÇAS	11	R\$ 130,95	R\$ 1.440,45
7	Retentor	PEÇAS	11	R\$ 78,57	R\$ 864,27
8	Diafragma	PEÇAS	11	R\$ 139,68	R\$ 1.536,48
9	Mancal	PEÇAS	11	R\$ 226,98	R\$ 2.496,78
10	Espaçador	PEÇAS	11	R\$ 4,37	R\$ 48,07
11	Segmento do mancal	PEÇAS	11	R\$ 200,79	R\$ 2.208,69
12	Disco mancal escora	PEÇAS	11	R\$ 52,38	R\$ 576,18
13	Capa de selo	PEÇAS	11	R\$ 13,10	R\$ 144,10
14	Sino afastador de areia	PEÇAS	11	R\$ 36,67	R\$ 403,37
15	Jogo de parafuso prisioneiro	PEÇAS	11	R\$ 85,55	R\$ 941,05
16	Vedação para cabo	PEÇAS	11	R\$ 30,56	R\$ 336,16
17	Bujão	PEÇAS	11	R\$ 34,92	R\$ 384,12
18	Jogo de O-ring	PEÇAS	11	R\$ 3,49	R\$ 38,39
19	Anel de tubo "A" / Anel de fixação superior	PEÇAS	11	R\$ 66,35	R\$ 729,85
20	Anel de tubo "B" / Anel de fixação inferior	PEÇAS	11	R\$ 85,55	R\$ 941,05
21	Disco de Mola	PEÇAS	11	R\$ 3,93	R\$ 43,23
22	Mola	PEÇAS	11	R\$ 8,29	R\$ 91,19
23	Anel de trava	PEÇAS	11	R\$ 13,10	R\$ 144,10
24	Protetor do diafragma	PEÇAS	11	R\$ 6,11	R\$ 67,21
25	Chaveta	PEÇAS	11	R\$ 48,89	R\$ 537,79
26	Anel de trava quadrado	PEÇAS	11	R\$ 6,11	R\$ 67,21
27	Corpo de válvula	PEÇAS	11	R\$ 139,68	R\$ 1.536,48
28	Disco de válvula	PEÇAS	11	R\$ 17,46	R\$ 192,06
29	Jogo de Anel O-ring	PEÇAS	11	R\$ 5,24	R\$ 57,64
30	Assento de válvula	PEÇAS	11	R\$ 25,58	R\$ 281,38
31	Anel de trava	PEÇAS	11	R\$ 6,29	R\$ 69,19
32	Adaptador	PEÇAS	11	R\$ 17,46	R\$ 192,06
33	Corpo de tubo	PEÇAS	11	R\$ 419,04	R\$ 4.609,44
34	Parafuso do eixo	PEÇAS	11	R\$ 4,71	R\$ 51,81
35	Eixo	PEÇAS	11	R\$ 165,87	R\$ 1.824,57
36	Corpo superior	PEÇAS	11	R\$ 41,90	R\$ 460,90
37	Bucha oitavada	PEÇAS	11	R\$ 5,24	R\$ 57,64
38	Corpo de estágio	PEÇAS	11	R\$ 27,32	R\$ 300,52
39	Rotor	PEÇAS	11	R\$ 32,30	R\$ 355,30
40	Bucha intermediária	PEÇAS	11	R\$ 5,41	R\$ 59,51
41	Difusor	PEÇAS	11	R\$ 21,65	R\$ 238,15
42	Arruela	PEÇAS	11	R\$ 24,44	R\$ 268,84
43	Proteção do cabo	PEÇAS	11	R\$ 33,09	R\$ 363,99
44	Corpo de sucção	PEÇAS	11	R\$ 183,33	R\$ 2.016,63
45	Crivo	PEÇAS	11	R\$ 28,55	R\$ 314,05



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 377
Processo n° 025-2024
Rubrica 21

46	Luva de acoplamento	PEÇAS	11	R\$ 59,36	R\$ 652,96
47	Buchas de grafite	PEÇAS	11	R\$ 165,87	R\$ 1.824,57
48	Bobina de campo	PEÇAS	11	R\$ 1.493,80	R\$ 16.431,80
49	Protetor de bobina inferior/superior	PEÇAS	11	R\$ 62,86	R\$ 691,46
50	Isoladores Wedge/Slot	PEÇAS	11	R\$ 45,40	R\$ 499,40
51	Cunhas	PEÇAS	11	R\$ 69,84	R\$ 768,24
52	Jogo de cabo de saída do motor	PEÇAS	11	R\$ 279,36	R\$ 3.072,96
53	Retentor	PEÇAS	11	R\$ 130,95	R\$ 1.440,45
54	Diafragma	PEÇAS	11	R\$ 177,22	R\$ 1.949,42
55	Mancal	PEÇAS	11	R\$ 453,96	R\$ 4.993,56
56	Espaçador	PEÇAS	11	R\$ 17,46	R\$ 192,06
57	Segmento do mancal	PEÇAS	11	R\$ 302,06	R\$ 3.322,66
58	Disco mancal escora	PEÇAS	11	R\$ 420,79	R\$ 4.628,69
59	Capa de selo	PEÇAS	11	R\$ 50,63	R\$ 556,93
60	Sino afastador de areia	PEÇAS	11	R\$ 45,40	R\$ 499,40
61	Parafuso prisioneiro	PEÇAS	11	R\$ 116,98	R\$ 1.286,78
62	Vedação para cabo	PEÇAS	11	R\$ 48,89	R\$ 537,79
63	Bujão	PEÇAS	11	R\$ 41,90	R\$ 460,90
64	O-ring	PEÇAS	11	R\$ 12,22	R\$ 134,42
65	Anel de tubo "A" / Anel de fixação superior	PEÇAS	11	R\$ 129,20	R\$ 1.421,20
66	Anel de tubo "B" / Anel de fixação inferior	PEÇAS	11	R\$ 94,28	R\$ 1.037,08
67	Disco de Mola	PEÇAS	11	R\$ 6,02	R\$ 66,22
68	Mola	PEÇAS	11	R\$ 11,00	R\$ 121,00
69	Anel de trava	PEÇAS	11	R\$ 22,70	R\$ 249,70
70	Protetor do diafragma	PEÇAS	11	R\$ 27,06	R\$ 297,66
71	Chaveta	PEÇAS	11	R\$ 62,86	R\$ 691,46
72	Anel de trava quadrado	PEÇAS	11	R\$ 18,33	R\$ 201,63
73	Corpo de válvula	PEÇAS	11	R\$ 139,68	R\$ 1.536,48
74	Disco de válvula	PEÇAS	11	R\$ 204,28	R\$ 2.247,08
75	Anel O-ring	PEÇAS	11	R\$ 12,22	R\$ 134,42
76	Assento de válvula	PEÇAS	11	R\$ 77,70	R\$ 854,70
77	Anel de trava	PEÇAS	11	R\$ 10,48	R\$ 115,28
78	Adaptador	PEÇAS	11	R\$ 17,46	R\$ 192,06
79	Corpo de tubo	PEÇAS	11	R\$ 314,28	R\$ 3.457,08
80	Parafuso do eixo	PEÇAS	11	R\$ 13,10	R\$ 144,10
81	Eixo	PEÇAS	11	R\$ 257,54	R\$ 2.832,94
82	Corpo superior	PEÇAS	11	R\$ 41,90	R\$ 460,90
83	Bucha oitavada	PEÇAS	11	R\$ 10,48	R\$ 115,28
84	Corpo de estágio	PEÇAS	11	R\$ 280,23	R\$ 3.082,53
85	Rotor	PEÇAS	11	R\$ 242,69	R\$ 2.669,59
86	Bucha intermediária	PEÇAS	11	R\$ 24,44	R\$ 268,84
87	Difusor	PEÇAS	11	R\$ 40,16	R\$ 441,76
88	Arruela	PEÇAS	11	R\$ 24,44	R\$ 268,84
89	Proteção do cabo	PEÇAS	11	R\$ 78,57	R\$ 864,27
90	Corpo de sucção	PEÇAS	11	R\$ 366,66	R\$ 4.033,26
91	Crivo	PEÇAS	11	R\$ 61,11	R\$ 672,21
92	Luva de acoplamento	PEÇAS	11	R\$ 231,35	R\$ 2.544,85
93	Anel de desgaste	PEÇAS	11	R\$ 226,98	R\$ 2.496,78
94	Buchas de grafite	PEÇAS	7	R\$ 183,33	R\$ 1.283,31
95	Bobina de campo	PEÇAS	7	R\$ 1.726,60	R\$ 12.086,20
96	Protetor de bobina inferior/superior	PEÇAS	7	R\$ 62,86	R\$ 440,02
97	Isoladores Wedge/Slot	PEÇAS	7	R\$ 52,38	R\$ 366,66
98	Cunhas	PEÇAS	7	R\$ 69,84	R\$ 488,88
99	Jogo de cabo de saída do motor	PEÇAS	7	R\$ 174,60	R\$ 1.222,20
100	Retentor	PEÇAS	7	R\$ 165,87	R\$ 1.161,09



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 378
Processo n° 025-2024
Rubrica 2

101	Diafragma	PEÇAS	7	R\$ 209,52	R\$ 1.466,64
102	Mancal	PEÇAS	7	R\$ 416,42	R\$ 2.914,94
103	Disco mancal escora / Disco Encosto	PEÇAS	7	R\$ 350,95	R\$ 2.456,65
104	Segmento do mancal / Pastilha de apoio	PEÇAS	7	R\$ 251,42	R\$ 1.759,94
105	Escora apoio	PEÇAS	7	R\$ 167,62	R\$ 1.173,34
106	Segmento do mancal	PEÇAS	7	R\$ 302,06	R\$ 2.114,42
107	Disco mancal escora	PEÇAS	7	R\$ 242,69	R\$ 1.698,83
108	Capa de selo	PEÇAS	7	R\$ 60,24	R\$ 421,68
109	Sino afastador de areia	PEÇAS	7	R\$ 68,09	R\$ 476,63
110	Parafuso prisioneiro	PEÇAS	7	R\$ 116,98	R\$ 818,86
111	Vedação para cabo	PEÇAS	7	R\$ 48,89	R\$ 342,23
112	Bujão	PEÇAS	7	R\$ 41,90	R\$ 293,30
113	O-ring	PEÇAS	7	R\$ 12,22	R\$ 85,54
114	Anel de tubo "A" / Anel de fixação superior	PEÇAS	7	R\$ 129,20	R\$ 904,40
115	Anel de tubo "B" / Anel de fixação inferior	PEÇAS	7	R\$ 94,28	R\$ 659,96
116	Disco de Mola	PEÇAS	7	R\$ 12,22	R\$ 85,54
117	Mola	PEÇAS	7	R\$ 11,00	R\$ 77,00
118	Anel de trava	PEÇAS	7	R\$ 22,70	R\$ 158,90
119	Protetor do diafragma	PEÇAS	7	R\$ 27,06	R\$ 189,42
120	Chaveta	PEÇAS	7	R\$ 74,21	R\$ 519,47
121	Anel de trava quadrado	PEÇAS	7	R\$ 18,33	R\$ 128,31
122	Corpo de válvula	PEÇAS	7	R\$ 347,45	R\$ 2.432,15
123	Disco de válvula	PEÇAS	7	R\$ 243,57	R\$ 1.704,99
124	Anel O-ring	PEÇAS	7	R\$ 25,32	R\$ 177,24
125	Assento de válvula	PEÇAS	7	R\$ 123,97	R\$ 867,79
126	Anel de trava	PEÇAS	7	R\$ 18,33	R\$ 128,31
127	Adaptador	PEÇAS	7	R\$ 28,81	R\$ 201,67
128	Tirantes	PEÇAS	7	R\$ 435,63	R\$ 3.049,41
129	Parafuso do eixo	PEÇAS	7	R\$ 29,68	R\$ 207,76
130	Eixo	PEÇAS	7	R\$ 357,93	R\$ 2.505,51
131	Corpo superior	PEÇAS	7	R\$ 51,51	R\$ 360,57
132	Bucha oitavada	PEÇAS	7	R\$ 18,33	R\$ 128,31
133	Corpo de estágio	PEÇAS	7	R\$ 347,45	R\$ 2.432,15
134	Rotor	PEÇAS	7	R\$ 309,92	R\$ 2.169,44
135	Bucha intermediária	PEÇAS	7	R\$ 40,16	R\$ 281,12
136	Difusor	PEÇAS	7	R\$ 80,32	R\$ 562,24
137	Arruela	PEÇAS	7	R\$ 10,48	R\$ 73,36
138	Proteção do cabo	PEÇAS	7	R\$ 78,57	R\$ 549,99
139	Corpo de sucção	PEÇAS	7	R\$ 357,93	R\$ 2.505,51
140	Crivo	PEÇAS	7	R\$ 78,57	R\$ 549,99
141	Luva de acoplamento	PEÇAS	7	R\$ 314,28	R\$ 2.199,96
142	Tampa do diafragma	PEÇAS	7	R\$ 148,41	R\$ 1.038,87
143	Anel de desgaste	PEÇAS	7	R\$ 261,90	R\$ 1.833,30
144	Buchas de grafite	PEÇAS	7	R\$ 204,28	R\$ 1.429,96
145	Bobina de campo	PEÇAS	7	R\$ 1.930,30	R\$ 13.512,10
146	Protetor de bobina inferior/superior	PEÇAS	7	R\$ 36,67	R\$ 256,69
147	Isoladores Wedge/Slot	PEÇAS	7	R\$ 43,65	R\$ 305,55
148	Cunhas	PEÇAS	7	R\$ 69,84	R\$ 488,88
149	Jogo de cabo de saída do motor	PEÇAS	7	R\$ 192,06	R\$ 1.344,42
150	Retentor	PEÇAS	7	R\$ 165,87	R\$ 1.161,09
151	Diafragma	PEÇAS	7	R\$ 209,52	R\$ 1.466,64
152	Mancal	PEÇAS	7	R\$ 416,42	R\$ 2.914,94
153	Disco mancal escora / Disco Encosto	PEÇAS	7	R\$ 350,95	R\$ 2.456,65
154	Segmento do mancal / Pastilha de apoio	PEÇAS	7	R\$ 251,42	R\$ 1.759,94
155	Escora apoio	PEÇAS	7	R\$ 172,85	R\$ 1.209,95



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 379
Processo nº 025-2024
Rubrica ★

156	Segmento do mancal	PEÇAS	7	R\$ 312,53	R\$ 2.187,71
157	Disco mancal escora	PEÇAS	7	R\$ 246,19	R\$ 1.723,33
158	Capa de selo	PEÇAS	7	R\$ 60,24	R\$ 421,68
159	Sino afastador de areia	PEÇAS	7	R\$ 68,09	R\$ 476,63
160	Parafuso prisioneiro	PEÇAS	7	R\$ 116,98	R\$ 818,86
161	Vedação para cabo	PEÇAS	7	R\$ 55,87	R\$ 391,09
162	Bujão	PEÇAS	7	R\$ 48,02	R\$ 336,14
163	O-ring	PEÇAS	7	R\$ 17,46	R\$ 122,22
164	Anel de tubo "A" / Anel de fixação superior	PEÇAS	7	R\$ 193,81	R\$ 1.356,67
165	Anel de tubo "B" / Anel de fixação inferior	PEÇAS	7	R\$ 319,52	R\$ 2.236,64
166	Disco de Mola	PEÇAS	7	R\$ 12,22	R\$ 85,54
167	Mola	PEÇAS	7	R\$ 21,83	R\$ 152,81
168	Anel de trava	PEÇAS	7	R\$ 22,70	R\$ 158,90
169	Protetor do diafragma	PEÇAS	7	R\$ 39,29	R\$ 275,03
170	Chaveta	PEÇAS	7	R\$ 74,21	R\$ 519,47
171	Anel de trava quadrado	PEÇAS	7	R\$ 18,33	R\$ 128,31
172	Corpo de válvula	PEÇAS	7	R\$ 359,68	R\$ 2.517,76
173	Disco de válvula	PEÇAS	7	R\$ 259,28	R\$ 1.814,96
174	Anel O-ring	PEÇAS	7	R\$ 25,32	R\$ 177,24
175	Assento de válvula	PEÇAS	7	R\$ 145,79	R\$ 1.020,53
176	Anel de trava	PEÇAS	7	R\$ 18,33	R\$ 128,31
177	Adaptador	PEÇAS	7	R\$ 28,81	R\$ 201,67
178	Tirantes	PEÇAS	7	R\$ 435,63	R\$ 3.049,41
179	Parafuso do eixo	PEÇAS	7	R\$ 29,68	R\$ 207,76
180	Eixo	PEÇAS	7	R\$ 366,66	R\$ 2.566,62
181	Corpo superior	PEÇAS	7	R\$ 51,51	R\$ 360,57
182	Bucha oitavada	PEÇAS	7	R\$ 21,83	R\$ 152,81
183	Corpo de estágio	PEÇAS	7	R\$ 368,41	R\$ 2.578,87
184	Rotor	PEÇAS	7	R\$ 336,00	R\$ 2.352,00
185	Bucha intermediária	PEÇAS	7	R\$ 40,16	R\$ 281,12
186	Difusor	PEÇAS	7	R\$ 80,32	R\$ 562,24
187	Arruela	PEÇAS	7	R\$ 16,59	R\$ 116,13
188	Proteção do cabo	PEÇAS	7	R\$ 96,03	R\$ 672,21
189	Corpo de sucção	PEÇAS	7	R\$ 438,25	R\$ 3.067,75
190	Crivo	PEÇAS	7	R\$ 94,28	R\$ 659,96
191	Luva de acoplamento	PEÇAS	7	R\$ 331,74	R\$ 2.322,18
192	Tampa do diafragma	PEÇAS	7	R\$ 148,41	R\$ 1.038,87
193	Anel de desgaste	PEÇAS	7	R\$ 261,90	R\$ 1.833,30
194	Buchas de grafite	PEÇAS	5	R\$ 436,50	R\$ 2.182,50
195	Bobina de campo	PEÇAS	5	R\$ 2.357,10	R\$ 11.785,50
196	Protetor de bobina inferior/superior	PEÇAS	5	R\$ 82,06	R\$ 410,30
197	Isoladores Wedge/Slot	PEÇAS	5	R\$ 69,84	R\$ 349,20
198	Cunhas	PEÇAS	5	R\$ 85,55	R\$ 427,75
199	Jogo de cabo de saída do motor	PEÇAS	5	R\$ 415,16	R\$ 2.075,80
200	Retentor	PEÇAS	5	R\$ 209,52	R\$ 1.047,60
201	Diafragma	PEÇAS	5	R\$ 226,98	R\$ 1.134,90
202	Mancal	PEÇAS	5	R\$ 696,65	R\$ 3.483,25
203	Disco mancal escora / Disco Encosto	PEÇAS	5	R\$ 575,31	R\$ 2.876,55
204	Segmento do mancal / Pastilha de apoio	PEÇAS	5	R\$ 369,28	R\$ 1.846,40
205	Escora apoio	PEÇAS	5	R\$ 335,23	R\$ 1.676,15
206	Segmento do mancal	PEÇAS	5	R\$ 697,53	R\$ 3.487,65
207	Disco mancal escora	PEÇAS	5	R\$ 522,05	R\$ 2.610,25
208	Capa de selo	PEÇAS	5	R\$ 60,24	R\$ 301,20
209	Sino afastador de areia	PEÇAS	5	R\$ 68,09	R\$ 340,45
210	Parafuso prisioneiro	PEÇAS	5	R\$ 143,17	R\$ 715,85



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 380
Processo n° 025-2024
Rubrica 8

211	Vedação para cabo	PEÇAS	5	R\$ 109,13	R\$ 545,65
212	Bujão	PEÇAS	5	R\$ 57,62	R\$ 288,10
213	O-ring	PEÇAS	5	R\$ 17,46	R\$ 87,30
214	Ânel de tubo "A" / Anel de fixação superior	PEÇAS	5	R\$ 281,11	R\$ 1.405,55
215	Anel de tubo "B" / Anel de fixação inferior	PEÇAS	5	R\$ 432,14	R\$ 2.160,70
216	Disco de Mola	PEÇAS	5	R\$ 16,59	R\$ 82,95
217	Mola	PEÇAS	5	R\$ 28,81	R\$ 144,05
218	Anel de trava	PEÇAS	5	R\$ 26,19	R\$ 130,95
219	Protetor do diafragma	PEÇAS	5	R\$ 48,02	R\$ 240,10
220	Chaveta	PEÇAS	5	R\$ 82,94	R\$ 414,70
221	Anel de trava quadrado	PEÇAS	5	R\$ 27,94	R\$ 139,70
222	Corpo de válvula	PEÇAS	5	R\$ 681,81	R\$ 3.409,05
223	Disco de válvula	PEÇAS	5	R\$ 427,77	R\$ 2.138,85
224	Anel O-ring	PEÇAS	5	R\$ 30,56	R\$ 152,80
225	Assento de válvula	PEÇAS	5	R\$ 289,84	R\$ 1.449,20
226	Anel de trava	PEÇAS	5	R\$ 20,95	R\$ 104,75
227	Adaptador	PEÇAS	5	R\$ 25,32	R\$ 126,60
228	Tirantes	PEÇAS	5	R\$ 514,20	R\$ 2.571,00
229	Parafuso do eixo	PEÇAS	5	R\$ 20,08	R\$ 100,40
230	Eixo	PEÇAS	5	R\$ 625,07	R\$ 3.125,35
231	Corpo superior	PEÇAS	5	R\$ 46,27	R\$ 231,35
232	Bucha oitavada	PEÇAS	5	R\$ 21,83	R\$ 109,15
233	Corpo de estágio	PEÇAS	5	R\$ 588,40	R\$ 2.942,00
234	Rotor	PEÇAS	5	R\$ 426,90	R\$ 2.134,50
235	Bucha intermediária	PEÇAS	5	R\$ 33,17	R\$ 165,85
236	Difusor	PEÇAS	5	R\$ 302,06	R\$ 1.510,30
237	Arruela	PEÇAS	5	R\$ 20,95	R\$ 104,75
238	Proteção do cabo	PEÇAS	5	R\$ 192,06	R\$ 960,30
239	Corpo de sucção	PEÇAS	5	R\$ 772,61	R\$ 3.863,05
240	Crivo	PEÇAS	5	R\$ 183,33	R\$ 916,65
241	Luva de acoplamento	PEÇAS	5	R\$ 515,07	R\$ 2.575,35
242	Tampa do diafragma	PEÇAS	5	R\$ 252,30	R\$ 1.261,50
243	Anel de desgaste	PEÇAS	5	R\$ 436,50	R\$ 2.182,50
244	Relé de fase	PEÇAS	10	R\$ 174,60	R\$ 1.746,00
245	Relé de nível	PEÇAS	10	R\$ 209,52	R\$ 2.095,20
246	Jogo de Fusível NH00 100A	PEÇAS	10	R\$ 157,14	R\$ 1.571,40
247	Jogo de Base para fusível NH00 100A	PEÇAS	10	R\$ 209,52	R\$ 2.095,20
248	Jogo de Fusível diazeta de 6A	PEÇAS	10	R\$ 34,92	R\$ 349,20
249	Relé de sobrecarga de 28 a 36A	PEÇAS	10	R\$ 427,77	R\$ 4.277,70
250	Jogo de para-raio	PEÇAS	10	R\$ 261,90	R\$ 2.619,00
251	Transformador de comando de 220/380V	PEÇAS	10	R\$ 677,06	R\$ 6.770,60
252	Voltímetro de 0 a 500V	PEÇAS	10	R\$ 48,89	R\$ 488,90
253	Amperímetro de 0 a 100A	PEÇAS	10	R\$ 68,09	R\$ 680,90
254	Jogo de Cabo para flexível 750V 25mm	PEÇAS	10	R\$ 69,84	R\$ 698,40
255	Jogo de Cabo flexível 750V 16mm	PEÇAS	10	R\$ 52,38	R\$ 523,80
256	Contactador auxiliar para comando	PEÇAS	10	R\$ 296,82	R\$ 2.968,20
257	Botão de comando duplo	PEÇAS	10	R\$ 61,11	R\$ 611,10
258	Relé de tempo 30 segundos	PEÇAS	10	R\$ 183,33	R\$ 1.833,30
259	Jogo de Terminal a compressão 25mm	PEÇAS	10	R\$ 34,92	R\$ 349,20
260	Contator de força 3RT10 106	PEÇAS	10	R\$ 567,45	R\$ 5.674,50
261	Jogo de Sinalizadores de painel	PEÇAS	10	R\$ 22,70	R\$ 227,00
262	Contator 3RT 1036	PEÇAS	10	R\$ 669,11	R\$ 6.691,10
263	Contator 3RT 1035	PEÇAS	10	R\$ 388,58	R\$ 3.885,80
264	Relé de tempo (15 segundos)	PEÇAS	10	R\$ 183,33	R\$ 1.833,30
265	Programador de horário	PEÇAS	10	R\$ 296,82	R\$ 2.968,20



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 384
Processo nº 025-2024
Rubrica 8

266	Chave coletora para automação de mancal	PEÇAS	10	R\$ 73,33	R\$ 733,30
267	Jogo de Terminal de compressão a 50mm	PEÇAS	10	R\$ 43,65	R\$ 436,50
268	Jogo de Cabo flexível 750V 35mm	PEÇAS	10	R\$ 87,30	R\$ 873,00
269	Jogo de Cabo flexível 1mm	PEÇAS	10	R\$ 26,19	R\$ 261,90
270	Contactador de partida	PEÇAS	10	R\$ 296,82	R\$ 2.968,20
271	Suporte para relé de sobrecarga	PEÇAS	10	R\$ 52,38	R\$ 523,80
272	Transformador de comando p/ medição de corrente	PEÇAS	10	R\$ 69,84	R\$ 698,40
273	Amperímetro de 0 a 150	PEÇAS	10	R\$ 104,76	R\$ 1.047,60
274	Jogo de fusíveis de 160 a 200	PEÇAS	10	R\$ 318,65	R\$ 3.186,50
275	Contactador para 32A	PEÇAS	10	R\$ 347,45	R\$ 3.474,50
276	Base para fusível de 200A NH00	PEÇAS	10	R\$ 230,47	R\$ 2.304,70
277	Jogo de Disjuntor de 10A	PEÇAS	10	R\$ 36,67	R\$ 366,70
278	Jogo de Terminal a compressão 35mm	PEÇAS	10	R\$ 46,56	R\$ 465,60
279	Jogo de fusível 125A	PEÇAS	10	R\$ 214,76	R\$ 2.147,60
280	Relé de fase	PEÇAS	3	R\$ 174,60	R\$ 523,80
281	Relé de nível	PEÇAS	3	R\$ 209,52	R\$ 628,56
282	Jogo de Fusível NH00 100A	PEÇAS	3	R\$ 157,14	R\$ 471,42
283	Jogo de Base para fusível NH00 100A	PEÇAS	3	R\$ 209,52	R\$ 628,56
284	Jogo de Fusível diazeta de 6A	PEÇAS	3	R\$ 34,92	R\$ 104,76
285	Relé de sobrecarga de 28 a 36A	PEÇAS	3	R\$ 427,77	R\$ 1.283,31
286	Jogo de para-raio	PEÇAS	3	R\$ 261,90	R\$ 785,70
287	Transformador de comando de 220/380V	PEÇAS	3	R\$ 812,76	R\$ 2.438,28
288	Voltímetro de 0 a 500V	PEÇAS	3	R\$ 48,89	R\$ 146,67
289	Amperímetro de 0 a 100A	PEÇAS	3	R\$ 68,09	R\$ 204,27
290	Jogo de cabo flexível 750V 25mm	PEÇAS	3	R\$ 69,84	R\$ 209,52
291	Jogo de cabo flexível 750V 16mm	PEÇAS	3	R\$ 52,38	R\$ 157,14
292	Contactador auxiliar para comando	PEÇAS	3	R\$ 627,59	R\$ 1.882,77
293	Botão de comando duplo	PEÇAS	3	R\$ 61,11	R\$ 183,33
294	Relé de tempo 30 segundos	PEÇAS	3	R\$ 183,33	R\$ 549,99
295	Jogo de terminal a compressão 25mm	PEÇAS	3	R\$ 34,92	R\$ 104,76
296	Contator de força 3RT10 106	PEÇAS	3	R\$ 567,45	R\$ 1.702,35
297	Sinalizador de painel	PEÇAS	3	R\$ 22,70	R\$ 68,10
298	Contator 3RT 1036	PEÇAS	3	R\$ 2.146,61	R\$ 6.439,83
299	Contator 3RT 1035	PEÇAS	3	R\$ 2.053,49	R\$ 6.160,47
300	Relé de tempo (15 segundos)	PEÇAS	3	R\$ 183,33	R\$ 549,99
301	Programador de horário	PEÇAS	3	R\$ 296,82	R\$ 890,46
302	Chave coletora para automação de mancal	PEÇAS	3	R\$ 73,33	R\$ 219,99
303	Jogo de terminal de compressão a 50mm	PEÇAS	3	R\$ 43,65	R\$ 130,95
304	Jogo de cabo flexível 750V 35mm	PEÇAS	3	R\$ 87,30	R\$ 261,90
305	Jogo de cabo flexível 1mm	PEÇAS	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
306	Contactador de partida	PEÇAS	3	R\$ 296,82	R\$ 890,46
307	Suporte para relé de sobrecarga	PEÇAS	3	R\$ 52,38	R\$ 157,14
308	Transformador de corrente p/ medição	PEÇAS	3	R\$ 69,84	R\$ 209,52
309	Amperímetro de 0 a 150	PEÇAS	3	R\$ 104,76	R\$ 314,28
310	Jogo de Fusível de 160 a 200	PEÇAS	3	R\$ 318,65	R\$ 955,95
311	Contactador para 32A	PEÇAS	3	R\$ 347,45	R\$ 1.042,35
312	Jogo de Base para fusível de 200A NH00	PEÇAS	3	R\$ 230,47	R\$ 691,41
313	Jogo de Disjuntor de 10A	PEÇAS	3	R\$ 36,67	R\$ 110,01
314	Jogo de terminal a compressão 35mm	PEÇAS	3	R\$ 30,56	R\$ 91,68
315	Jogo de Fusível 125A	PEÇAS	3	R\$ 214,76	R\$ 644,28

SERVIÇOS DIVERSOS

316	Embuchamento do mancal superior e inferior	SERVIÇO	11	R\$ 388,00	R\$ 4.268,00
317	Serviço de rebobinamento do motor	SERVIÇO	11	R\$ 1.358,00	R\$ 14.938,00



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 382
Processo nº 025-2024
Rubrica ★

318	Serviço técnico do motor	SERVIÇO	11	R\$ 873,00	R\$ 9.603,00
319	Serviço técnico de retifica do induzido do motor	SERVIÇO	11	R\$ 291,00	R\$ 3.201,00
320	Serviço técnico do bombeador	SERVIÇO	11	R\$ 873,00	R\$ 9.603,00
321	Serviço de desempenho do eixo do bombeador	SERVIÇO	11	R\$ 242,50	R\$ 2.667,50
322	Embuchamento do mancal superior e inferior	SERVIÇO	11	R\$ 679,00	R\$ 7.469,00
323	Serviço de rebobinamento do motor	SERVIÇO	11	R\$ 1.940,00	R\$ 21.340,00
324	Serviço técnico do motor	SERVIÇO	11	R\$ 1.164,00	R\$ 12.804,00
325	Serviço técnico de retifica do induzido do motor	SERVIÇO	11	R\$ 388,00	R\$ 4.268,00
326	Serviço técnico do bombeador	SERVIÇO	11	R\$ 1.552,00	R\$ 17.072,00
327	Serviço de desempenho do eixo do bombeador	SERVIÇO	11	R\$ 388,00	R\$ 4.268,00
328	Serviço de embuchamento do corpo de estágio do bombeador	SERVIÇO	11	R\$ 145,50	R\$ 1.600,50
329	Serviço de retifica do rotor do bombeador	SERVIÇO	11	R\$ 135,80	R\$ 1.493,80
330	Embuchamento do mancal superior e inferior	SERVIÇO	7	R\$ 970,00	R\$ 6.790,00
331	Serviço de rebobinamento do motor	SERVIÇO	7	R\$ 2.328,00	R\$ 16.296,00
332	Serviço técnico do motor	SERVIÇO	7	R\$ 1.649,00	R\$ 11.543,00
333	Serviço técnico de retifica do induzido do motor	SERVIÇO	7	R\$ 388,00	R\$ 2.716,00
334	Serviço técnico do bombeador	SERVIÇO	7	R\$ 1.552,00	R\$ 10.864,00
335	Serviço de desempenho do eixo do bombeador	SERVIÇO	7	R\$ 485,00	R\$ 3.395,00
336	Serviço de embuchamento do corpo de estágio do bombeador	SERVIÇO	7	R\$ 242,50	R\$ 1.697,50
337	Serviço de retifica do rotor do bombeador	SERVIÇO	7	R\$ 242,50	R\$ 1.697,50
338	Embuchamento do mancal superior e inferior	SERVIÇO	4	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
339	Serviço de rebobinamento do motor	SERVIÇO	4	R\$ 1.843,00	R\$ 7.372,00
340	Serviço técnico do motor	SERVIÇO	4	R\$ 1.552,00	R\$ 6.208,00
341	Serviço técnico de retifica do induzido do motor	SERVIÇO	4	R\$ 388,00	R\$ 1.552,00
342	Serviço técnico do bombeador	SERVIÇO	4	R\$ 1.067,00	R\$ 4.268,00
343	Serviço de desempenho do eixo do bombeador	SERVIÇO	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
344	Serviço de embuchamento do corpo de estágio do bombeador	SERVIÇO	4	R\$ 1.164,00	R\$ 4.656,00
345	Serviço de retifica do rotor do bombeador	SERVIÇO	4	R\$ 1.164,00	R\$ 4.656,00
346	Embuchamento do mancal superior e inferior	SERVIÇO	2	R\$ 1.164,00	R\$ 2.328,00
347	Serviço de rebobinamento do motor	SERVIÇO	2	R\$ 1.940,00	R\$ 3.880,00
348	Serviço técnico do motor	SERVIÇO	2	R\$ 1.649,00	R\$ 3.298,00
349	Serviço técnico de retifica do induzido do motor	SERVIÇO	2	R\$ 1.164,00	R\$ 2.328,00
350	Serviço técnico do bombeador	SERVIÇO	2	R\$ 1.164,00	R\$ 2.328,00
351	Serviço de desempenho do eixo do bombeador	SERVIÇO	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
352	Serviço de embuchamento do corpo de estágio do bombeador	SERVIÇO	2	R\$ 1.261,00	R\$ 2.522,00
353	Serviço de retifica do rotor do bombeador	SERVIÇO	2	R\$ 1.164,00	R\$ 2.328,00
354	Serviço técnico do painel	SERVIÇO	10	R\$ 1.358,00	R\$ 13.580,00
355	Serviço técnico do painel	SERVIÇO	3	R\$ 2.691,75	R\$ 8.075,25
Valor Total				R\$ 672.702,61	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n

383

Processo n

025-2024

Rubrica

X

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 06/05/2024 e encerramento em 06/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 384
Processo n° 025-2024
Rubrica R

- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 385
Processo nº 025-2024
Rubrica A

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 386
Processo n° 025-2024
Rubrica [assinatura]

- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n.º 387
Processo n.º 025-2024
Rubrica [assinatura]

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 388
Processo n° 125-2024
Rubrica [assinatura]

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 389
Processo n° 025-2024
Rubrica [assinatura]

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024, assinado em 06/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024, assinado em 06/05/2024. Objeto: contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de conjuntos motor-bomba submersível, e de painéis de comando para partida de bombas de 01 a 200 CV, para o SAAE de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 025/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2024. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 11.942.855/0001-20, CONTRATADO: L. A. BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.101.123/0001-03. Valor Global: R\$ 672.702,61 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e dois reais e sessenta e um centavos). Vigência inicial: 06 de Maio de 2024. Vigência Final: 06 de maio de 2025. Luís Carlos Rosa Caldeira. São João do Paraíso - MA, 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: 72a70c296f183a2d5c4a867b3622e0c6

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 208/2024, assinado em 03/05/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024, assinado em 03/05/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Assistência Social (CRAS) do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 147/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 014/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.363.136/0001-60, CONTRATADO: ANTONIO CAVALCANTE FEITOSA, CNPJ nº 02.499.401/0001-63. Valor Global: R\$ 58.598,60 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Vigência inicial: 3 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Reginaldo Santos Barros - Secretário. São João do Paraíso - MA, 3 de Maio de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: 1d8792f9e57e4d35693c2afdc37f0b2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura- SEMAFI.

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de placas (etiquetas patrimoniais) para tombamento dos bens móveis adquiridos pela Prefeitura Municipal de São João do Soter/MA.

DATA DE INICIO
03/05/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Eletrônico através do e-mail: saojoaodosoterlicitacao@gmail.com, para recebimento de propostas e https://www.portaldecompraspublicas.com.br, para julgamento das propostas.

Critério de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Folha n 391

SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 03 de maio de 2024.

Francisco Henrique Junior
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código Identificador: 8d17e5698203d69ea829479a16d9b915

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura- SEMAFI.

OBJETO
Contratação de empresa para a prestação de serviço de levantamento patrimonial e inscrição dos bens móveis patrimoniais da Prefeitura Municipal de São João do Soter/MA, contendo localização, número do tombamento, condições de uso, descrição, forma de aquisição, data e ano de aquisição, valor de aquisição e valor atual.

DATA DE INICIO
03/05/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Eletrônico através do e-mail: saojoaodosoterlicitacao@gmail.com, para recebimento de propostas e https://www.portaldecompraspublicas.com.br, para julgamento das propostas.

Critério de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 03 de maio de 2024.

Francisco Henrique Junior
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código Identificador: 4616cb0b564f79258428fb056940400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 007.001/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 007.001/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO L. FEITOSA DE SÁ (PRIME PRESTADORA), CNPJ nº 21.059.965/0001-20, com sede na Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 111, Bairro: Cohajap, São Luís/MA - CEP: 65.072-455, REPRESENTANTE Leilton Feitosa De Sá. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 01 (um) mês, passando o mesmo a ter vigência até o dia 03 de